



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0008/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.012842/2024.99**, Parecer Técnico N.º **PAR-43/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-09**, ao Empreendedor:

**NOME: BOM SUCESSO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**CPF/CNPJ: 46.383.484/0001-04**

**ENDEREÇO: RODOVIA 401, S/N, VIC. TUCANO BOM 170, FAZENDA PAINERA**

**MUNICÍPIO: BONFIM - RR**

**ATIVIDADE: SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGÍCOLAS, INCLUINDO PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO. EM UMA ÁREA DE 3,00 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTO EXPEDITO (REMANESCENTE), VC TUCANO - BONFIM/RR**

**VALIDADE: 12/03/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 12/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/03/2025 às 12:41**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/03/2025 às 10:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f8fa5> informando o seguinte código verificador: **f8fa5**

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. O monitoramento da área em questão deve ser realizado pela Divisão de Monitoramento Ambiental;
3. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

## DOCUMENTOS ANEXOS

Latitude: 03° 25' 25,806" N Longitude: 60° 7' 46,5" W



Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.012842/2024.99**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-43/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 4.789,99**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATHEUS DE OLIVEIRA SOUTO - RR20240152123**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/03/2025 às 12:41**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/03/2025 às 10:54**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f8fa5> informando o seguinte código verificador: **f8fa5**